



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 22 DE ABRIL 2020.

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 18 de março de 2020.

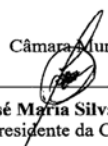
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente nos termos do Decreto Municipal n. 161, de 06 de abril de 2020 e mensagem governamental enviada, com reflexos nos procedimentos que se perfaz na questões fiscais e orçamentárias, voltadas ao combate a pandemia COVID-19, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no município de Luís Correia - Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luís Correia, 22 de abril de 2020.


 José Maria Silva Souza
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 / 2020

Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores e de vereadores na Câmara Municipal de Luís Correia - PI, durante a situação de calamidade pública oficialmente decretada, em decorrência do novo coronavírus (covid-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições previstas no art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 28, inciso II, do Regimento Interno, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia no novo coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, de 06 de abril de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, exercerão suas atividades remotamente, quanto as suas atribuições, conforme ditames do Decreto Legislativo n. 01 de 06 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo da evolução ou involução da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função, inclusive quanto ao acesso ao sistema de gestão e de processamento legislativo.

§ 1º Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial, em escala de revezamento, pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.

§ 2º O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 3º O servidor, para comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá enviar relatório, por escrito, descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade, caso o superior hierárquico direto assim o solicite.

§ 4º Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito, excetuando os vigias.

Art. 3º A Presidência da Câmara providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís, aos 16 de abril de 2020.


 José Maria Silva Souza

Presidente


 Paulo Henrique Sampaio dos Santos

Vice-Presidente


 Mirialdo Mota de Araujo

1º Secretário


 Valdemir Pereira da Silva

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 06.553.770/0001 - 48
 Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI
 CEP: 64.650-000 - Fone: 89-3433-1155
 E-mail: licitacoesmonsenhorhipolito@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA DIESEL, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS), E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, MOTO NIVELADORA, ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA E OUTROS), A SER REALIZADO EM MONSENHOR HIPÓLITO OU EM SUA MICRORREGIÃO (CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ALAGUINHA DO PIAUÍ).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI

CONTRATADO: GLERTON SÉRGIO DA SILVA SÁ / CNPJ Nº 28.275.700/0001-08;

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, FINDANDO EM 31/12/2020.

VALOR TOTAL DOS LOTES:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR
GLERTON SÉRGIO DA SILVA SÁ / CNPJ Nº 28.275.700/0001-08	Serviços mecânicos	R\$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - EXERCÍCIO 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2020.

Monsenhor Hipólito - PI, 24 de Abril de 2020.

Virgílio de Sá Bezerra Neto

Presidente da CPL